



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

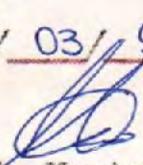
CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 09/93

De 12 de março de 1993

Sancionada

Em 12/03/93


Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar sob forma de locação ou prestação de serviço veículos particulares.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto o Município não adquirir veículos suficientes para o bom desempenho de suas funções, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob forma de locação ou prestação de serviços, veículos para tal fim.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo 1º é específica para a contratação, fixa e mensal dos veículos abaixo:

- I) - Um (01) Caminhão;
- II) - Uma (01) Camionete;
- III) - Um (01) Carro, pequeno

fechado.

§ 1º - Os preços à que se refere este artigo, deverão sempre estar em consonância com o que prevê a Lei de Licitação e Tomada de Preços.

§ 2º - Quando o Executivo necessitar, em caráter especial, poderá contratar veículos, para prestação de serviços, com prazo, preço e missão específica, para a missão à ser executada.

*Regist. nas págs.
19 a 20*



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 37.465.200/0001-20

§ 3º - O Executivo Municipal, deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia décimo quinto (15º) do Mês subsequente, uma relação dos veículos contratados, na forma do § anterior, bem como os seus valores e serviços prestados

Art. 3º - O prazo de vigência desta Lei será até que o município receba os maquinários necessários à sua manutenção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 93.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 1.993


Lázaro Agostinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL